

INTERESSADO: Ricardo Lopes Veludo

ASSUSTO: Regularização de vida escolar

RELATOR: Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 1470/75, CPG, Aprovado em 7/maio/75.

Com. ao Pleno.

em 28/05/75.

(Proc. CEE nº 2005/75).

I- RELATÓRIO

Ricardo Lopes Veludo, filho de Luiz Lopes Veludo e de dona Rute Simões Veludo, nascido em São Paulo, a 21 de setembro de 1962, cursou a 5ª série do 1º grau, no Ginásio Estadual de Vila Santa Maria, São Paulo, no ano de 1973. Em 6 de fevereiro de 1974, solicitou expedição de seus documentos de transferência, alegando mudança para Ribeirão Preto. Foi-lhe confiada, então, uma declaração, datada de 6 de fevereiro de 1974, assinada pela Secretária do estabelecimento de ensino, na qual consta que os referidos documentos seriam "entregues no próximo dia 16/02/74 trazendo declaração de vaga", e que o "referido aluno tem direito à matrícula na 6ª (sexta) série do curso de primeiro grau".

Na preparação dos documentos de transferência foi verificado que Ricardo Lopes Veludo, havia sido reprovado em Matemática no exame de 2ª época a que se submetera, cujo resultado só foi publicado em 9 de fevereiro, três dias após a expedição da declaração acima.

Nesse mesmo dia, compareceu à escola a mãe do estudante, que tomou conhecimento da sua reprovação, segundo relato da Secretária Irdene Manaia Bonavigo, (fls. 13), que também afirma constar da transferência expedida no mesmo dia 9 de fevereiro o resultado negativo do aluno.

É ainda a Secretária que informa: "Em 26 de março de 1974 (depois do início do ano letivo) novamente foi solicitado transferência do aluno juntada com declaração de vaga, na 6ª série - 1º grau da GE "Cónego Barros - Ribeirão Preto, Estado de São Paulo".

A transferência foi expedida, novamente, e retirada conforme recibo constante de fls. 17, no dia 29 de março de 1974, portanto, com tempo hábil para que o aluno fosse colocado na devida 5ª série. Parece que mesmo assim os documentos de transferência não chegaram a seu destino.

"Se os documentos não chegaram ao GE "Cónego Barros", a culpa não cabe ao GE de Vila "Santa Maria", mas sim a quem não os entregou", diz a Secretária Irdene Manaia Bonavigo.

Por sua vez, a Drª Helena Braga Monte Serrat, procuradora da avó do interessado, em suas considerações, destaca o aspecto emo-

cional do problema e sobretudo as conseqüências do retrocesso do aluno para a 5ª série, depois de freqüentar a 6ª série durante um ano.

Atribui mesmo os naus resultados escolares na 5ª série ao clima familiar em que viveu o estudante e diz "Por isso, numa tentativa de solucionar ou pelo menos amenizar sua situação aflitiva, veio Ricardo para Ribeirão Preto, residir com a avó paterna".

APRECIÇÃO:

Não nos parece que tenha havido, por parte do estudante Ricardo Lopes Veludo, qualquer ato ou intenção de má fé ou dolo. Foi, isto sim, envolvido por uma crise familiar e por pessoas que não desejando aumentá-la, acabaram por levar o adolescente aos fatos responsáveis por presente processo.

II- CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto e de que nada valeria, sob o aspecto pedagógico e educacional, determinar a regressão escolar do interessado, somos de Parecer que, extraordinariamente, seja convalidada a sua matrícula na 6ª série do 1º grau, em 1974, no GE "Cónego Barros" de Ribeirão Preto, e os atos escolares subseqüentes.

São Paulo, 7 de maio de 1975.

a) Cons. Henrique Gamba.

Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto do Nobre Conselheiro.

Presentes os Nobres Conselheiros: Henrique Gamba, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Eloysio Rodrigues da Silva e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 7 de maio de 1975.

a) Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar

Presidente.